



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 793, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.961.-

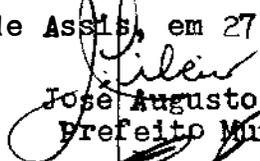
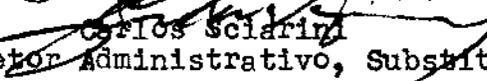
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna e contém outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

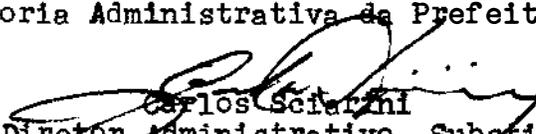
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviário até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Associação Brasileira de Municípios, sociedade civil representativa dos municípios brasileiros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para o fim especial de adquirir o trator constante do artigo 1º, podendo para tanto assinar contrato de compra, pactuar preços, prazos, modalidades de pagamento e demais condições contratuais, requerer licenças de importação, assinar documentos e retirá-los, perante o Instituto Brasileiro do Café CACEX, Alfândega, Banco do Brasil S/A e demais repartições federais.
- Artigo 3º - Para os fins da operação do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, § 4º da Constituição Federal.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de fevereiro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de fevereiro de 1.961:-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.